



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## RELATÓRIO DE VISTORIA 1157/2025 - Nº 1

**Razão Social:** HOSPITAL PELÓPIDAS DA SILVEIRA (EMERGÊNCIA)

**Nome Fantasia:** FGH - HOSPITAL METROPOLITANO OESTE PELÓPIDAS SILVEIRA

**CNPJ:** 09.039.744/0027.23

**Registro Empresa (CRM-PE):** 6149

**Nº CNES:** 6908268

**Endereço:** AVENIDA GETÚLIO VARGAS SN KM 06

**Bairro:** Curado

**Cidade:** Recife - PE

**CEP:** 50790-540

**Telefone(s):** (81) 3183-0303

**E-mail:** luciana.moser@hps.fghsaude.org.br;lu\_moser@hotmail.com

**Diretor(a) Técnico(a):** Dr(a). LUCIANA MOSER DE SENA OTELO CRM-PE: 17171 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 16903)

**Sede Administrativa:** Não

**Origem:** PRESIDÊNCIA

**Fato Gerador:** CONSULTA

**Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial:** Fiscalização Presencial

**Data da Fiscalização:** 15/09/2025 - 09:20 às 15/09/2025 - 11:00

**Equipe de Fiscalização:** Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589, Dr(a). ÍSIS CARLA DE LIMA PEREIRA CRM-PE 26877

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Luciana Moser de Sena Otelo

**Cargos:** Diretora técnica

**Ano:** 2025

**Processo de Origem:** 1157/2025/PE

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QRCode



fiscalizado. Ao chegar ao estabelecimento, a equipe de fiscalização composta pelo médico fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto e Dra. Ísis Carla de Lima Pereira, exibindo suas identidades funcionais como credenciais para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico. A diretora Técnica, Dra. Luciana Moser de Sena Otelo recebeu a equipe de fiscalização, prestou as informações sobre o funcionamento da instituição e acompanhou a equipe de vistoria durante o ato fiscalizatório. Estiveram também presentes a Sra. Raphaela Munix (COREN 278.665), diretora interdisciplinar, a Sra. Angela Lessa (COREN 90.185), diretora de Ensino e Pesquisa, e a Sra. Elisângela Alves, diretora administrativo-financeira.

**A presente vistoria trata-se de uma visita de reavaliação, sendo fundamental a consideração do relatório anterior, CFM nº 538/2025, para adequada contextualização.** Ressalta-se que o foco principal tanto desta quanto da vistoria previamente realizada concentrou-se no setor de urgência e emergência.

Trata-se de estabelecimento de saúde que realiza atendimentos apenas ao SUS (Sistema Único de Saúde) nas áreas de:

- Neurologia;
- Neurocirurgia;
- Cardiologia (incluindo hemodinâmica).

Conta com 180 leitos, dispostos da seguinte forma:

- Enfermaria com 120 leitos;
- Urgência com 30 leitos;
- UTI com 30 leitos (10 leitos da neurologia clínica, 10 cardiologia/unidade coronariana e 10 cirúrgicos).

Centro cirúrgico com 5 salas cirúrgicas, porém apenas 4 salas funcionantes.

SRPA (Sala de Recuperação Pós-anestésica) com 5 leitos.

No setor de imagem são realizados os seguintes exames:

- Ecocardiograma;
- Endoscopia digestiva;
- Holter;
- Eletroencefalograma;
- Tomografia computadorizada;
- Ultrassonografia (02 máquinas fixas e 02 máquinas portáteis);
- Raios-X (01 aparelhos fixo e 03 aparelhos portáteis).

Possui atendimentos ambulatoriais nas especialidades de neurologia clínica, cardiologia clínica, neurocirurgia e hemodinâmica.

O corpo clínico é composto por 297 médicos.

A quase totalidade dos pacientes atendidos na urgência/emergência são regulados pela Central de

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando  
o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



wQNjsikn

Leitos do Estado de Pernambuco nas especialidades de neurologia e cardiologia.

O plantão da urgência/emergência é constituído por:

- 03 médicos neurologistas clínicos (há um quarto médico neurologista clínico de segunda a sexta-feira, no plantão diurno);
- 03 médicos cardiolistas;
- 02 médicos na sala vermelha.

**Informado que os médicos plantonistas da urgência/emergência realizam atendimentos das intercorrências dos pacientes internados.**

São atendidos aproximadamente 40 a 50 pacientes novos por dia, totalizando cerca de 1.300 a 1.400 atendimentos mensais. Destes, aproximadamente 65% são internados.

**A sala vermelha possui capacidade instalada para 10 leitos, porém, no dia da vistoria, abrigava 23 pacientes. A sala amarela dispõe de 20 leitos (sendo 6 da cardiologia e 14 da neurologia), mas, no dia da vistoria, encontrava-se com 34 pacientes na cardiologia e 79 na neurologia.**

A diretora técnica relatou que os 120 leitos da enfermaria estavam todos ocupados.

**Importante analisar cuidadosamente os documentos anexos ao relatório, dentro os quais se destaca a taxa de ocupação atualizada:**

- Sala amarela cardiologia (agosto) - 542%;
- Sala amarela neurologia (agosto) - 406%;
- Sala vermelha (agosto) - 245%.

## **2. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO**

2.1 Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento: **Não**

2.2 Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados: **Não**

2.3 Nos serviços de urgência e emergência, o médico plantonista atende a toda a demanda que os procure: Sim

## **3. DADOS CADASTRAIS**

3.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim

3.2 Situação Regular: **Não**

3.3 Certificado de Regularidade de Inscrição válido : **Não**

3.4 Certificado de Regularidade de Inscrição PJ exposto ao público em geral: **Não**

3.5 Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição : **Não**

3.6 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim

3.7 Disponível durante a Fiscalização: Sim

3.8 Estabelecimento privado: Sim

3.9 Há Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente: Sim

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando  
o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



wQNjsikn

## 4. NATUREZA DO SERVIÇO

4.1 Natureza do Serviço: PRIVADO - , GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Sim

## 5. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

5.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: **Não**

5.2 Há garantias de privacidade para o paciente: **Não**

5.3 Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente: **Não**

5.4 Adequada prevenção e controle de eventos adversos relacionados à assistência à saúde: **Não**

5.5 Adequadas práticas e condições para prevenção de quedas dos pacientes: **Não**

5.6 Adequada estrutura física: **Não**

## 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

6.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: Sim

6.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: Sim

## 7. CORPO MÉDICO

7.1 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Sim

7.2 Há previsão formal de disponibilidade de um médico exclusivo para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

7.3 A escala proposta está completa, com um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação: Não

7.4 Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação: Não

7.5 Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital: Não

## 8. ESTRUTURA DA UNIDADE

8.1 Entrada da ambulância tem acesso ágil para a Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

8.2 Área externa para embarque e desembarque da ambulância é coberta: Sim

8.3 Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves: Sim

8.4 Mínimo de dois leitos: Sim

8.5 Sala de Classificação de Risco: Sim

8.6 Consultório Médico: Sim

8.7 Sala de Observação por critério de gravidade: Sim

8.8 Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade: Sim

8.9 Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade: Sim

8.10 Sala de Isolamento: Sim

8.11 Sala específica para atendimento a pacientes psiquiátricos: Não

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando  
o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



wQNjsikn

## 9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

- 9.1 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas: Não  
9.2 É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas: Não  
9.3 Especificar motivos: Falta de leitos no hospital, Falta de leitos na rede hospitalar (Central de Regulação de Leitos)  
9.4 É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência: Não

## 10. SALA DE ISOLAMENTO – ADULTO

- 10.1 Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Sim (Identificado um paciente em isolamento)

## 11. SALA DE REANIMAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES GRAVES (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) – ADULTO

- 11.1 Conta com, no mínimo, duas macas/leitos: Sim  
11.2 Pia com água corrente: Sim  
11.3 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim  
11.4 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim  
11.5 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim  
11.6 Sondas para aspiração: Sim  
11.7 Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim  
11.8 Fonte de oxigênio medicinal: Sim  
11.9 Rede canalizada: Sim  
11.10 Aspirador de secreções: Sim  
11.11 Desfibrilador com monitor: Sim  
11.12 EPI (equipamentos de proteção individual: luvas, máscaras e óculos): Sim  
11.13 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim  
11.14 Oxímetro de pulso: Sim  
11.15 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim

## 12. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
18744-PE	VINICIUS DIOGO BERINGUEL FERNANDES DE ALMEIDA (CARDIOLOGIA (Registro: 11781))	Regular	Coordenador da cardiologia
34601-PE	PAULA VITÓRIA MACÊDO DE BARROS	Regular	Medica identificada na sala vermelha
20795-PE	BRUNO MATEUS DE ALBUQUERQUE LOBO COSTA	Regular	Diarista sala vermelha
34914-PE	THAMYRES DE VERAS SANTOS	Regular	Diarista sala vermelha



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QRCode



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
17171-PE	LUCIANA MOSER DE SENA OTELO (ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 16903))	Regular	Diretora técnica
19408-PE	FERNANDO TENORIO TRAVASSOS (NEUROLOGIA (Registro: 2819))	Regular	Coordenador da neurologia
9708-PE	RENATO FABIO ALBERTO DELLA SANTA NETO (MEDICINA INTENSIVA (Registro: 2324))	Regular	Coordenador UTI

### 13. CONSTATAÇÕES

13.1 Durante a fiscalização, constatou-se número de pacientes acima da capacidade planejada para atendimento, tanto na sala de reanimação (sala vermelha) quanto nas sala de observação (sala amarela).

No mês de agosto, os registros de ocupação nas referidas áreas apresentaram os seguintes valores máximos e mínimos:

- Sala vermelha: ocupação máxima de 33 pacientes e mínima de 18 pacientes, frente à capacidade preconizada de 10 leitos;
- Sala amarela cardiologia: ocupação máxima de 25 pacientes e mínima de 14 pacientes, com capacidade preconizada de 6 leitos;
- Sala amarela neurologia: ocupação máxima de 90 pacientes e mínima de 46 pacientes, considerando uma capacidade preconizada de 14 leitos.

13.2 Foi relatado que, no momento da presente vistoria, o setor de urgência/emergência abrigava um total de 136 pacientes, distribuídos entre a sala vermelha e as salas amarelas. Destes, cerca de 100 encontravam-se alocados no setor há mais de 24 horas.

Convém considerar o disposto na Resolução CFM 2.077/2014:

"Art. 14. O tempo máximo de permanência dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência será de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido."

13.3 Verificou-se a presença de diversos pacientes alocados nos corredores da instituição, bem como a disposição de leitos e macas em distâncias reduzidas entre si, comprometendo a circulação segura da equipe assistencial e dificultando o acesso a equipamentos essenciais ao atendimento.

13.4 Foi ainda informado que os médicos plantonistas do setor de urgência/emergência são frequentemente acionados para atender intercorrências em outros setores do hospital.

Cabe destacar a Resolução CFM 2.147/2016:

"Art 5º III) Determinar que, excepcionalmente nas medidas imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores."

E a Resolução CREMEPE 12/2014:

"Art. 1º – Fica vedado ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência."

13.5 Foi relatado que, desde a última vistoria realizada em junho de 2025, a gestão da instituição tem adotado uma série de medidas com o objetivo de mitigar a situação de superlotação, incluindo a manutenção de comunicação constante com a Secretaria de Saúde e a solicitação de recursos voltados à contratação de novos profissionais médicos.

Informa a gestão que compareceu à reunião no CREMEPE no dia 22 de julho de 2025, mas ainda



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



não obteve acesso à cópia da ata da reunião.

13.6 Entregues os seguintes documentos durante a fiscalização:

- Quantitativo de atendimentos na urgência/emergência;
- Taxa de ocupação;
- Tempo médio de permanência;
- Saídas hospitalares;
- Escalas médicas:
  - . Neurologia;
  - . Hemodinâmica;
  - . Emergência;
  - . Clínica médica - diaristas;
  - . Emergência;
  - . Sala Vermelha.
- Comunicação à Secretaria de Saúde sobre última visita do Conselho (Ofício 23/2025);
- Registro de correio eletrônico destinado à Secretaria de Saúde, contendo solicitações a respeito de fechamento de plantão e situação de superlotação.

## 14. IRREGULARIDADES

### 14.1 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

**14.1.1. Adequada estrutura física. Não.** Item não conforme Exposição do paciente a riscos relacionados à estrutura física. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

**14.1.2. Adequadas práticas e condições para prevenção de quedas dos pacientes. Não.** Item não conforme Exposição do paciente a riscos relacionados às práticas e condições para prevenção de quedas dos pacientes. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

**14.1.3. Adequada prevenção e controle de eventos adversos relacionados à assistência à saúde. Não.** Item não conforme Exposição do paciente a riscos relacionados à prevenção e controle de eventos adversos. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011

**14.1.4. Estão garantidas as condições mínimas de segurança para o paciente. Não.** Item não conforme Exposição do paciente a riscos. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alíneas “a” e “f”. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigos 8º e 36

**14.1.5. Há garantias de privacidade para o paciente. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 –

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e  
através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando  
o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



wQNjsikn

Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “e” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

**14.1.6. Há garantias de confidencialidade do ato médico. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º Parágrafo Único Inciso III alínea “e” e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

## **14.2 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA MEDICINA EM REGIME DE INTERNAÇÃO:**

**14.2.1. Há médico plantonista exclusivo para atendimento das intercorrências de pacientes internados. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

**14.2.2. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso I. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X

## **14.3 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:**

**14.3.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

## **14.4 DADOS CADASTRAIS:**

**14.4.1. Situação Regular. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**14.4.2. Diretor Técnico Médico formalizado junto ao CRM da jurisdição . Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28

**14.4.3. Certificado de Regularidade de Inscrição válido . Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**14.4.4. Certificado de Regularidade de Inscrição PJ exposto ao público em geral. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 68 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º Parágrafo Terceiro. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

## **14.5 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA:**

**14.5.1. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente da Sala de Reanimação e Estabilização de Pacientes Graves de até quatro (04) horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo Item 3. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itv.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



wQNjsikn

Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

**14.5.2. É respeitado o tempo máximo de permanência de paciente no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência de até vinte e quatro (24) horas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 14. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

**14.5.3. É respeitada a vedação à internação de pacientes no Serviço Hospitalar de Urgência e Emergência. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 15. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

#### **14.6 CORPO MÉDICO:**

**14.6.1. Há previsão formal de disponibilidade de um médico para cada oito pacientes (ou fração) em observação. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**14.6.2. A escala proposta está completa, com um médico exclusivo para cada dois leitos na Sala de Reanimação. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014: Artigo 4º e Anexo. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Incisos I e IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

**14.6.3. Há previsão de médicos plantonistas presenciais (escala) para o atendimento às intercorrências de pacientes internados no hospital. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II, V, VI e X. Artigos 17, 18, 19, 20 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

#### **14.7 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:**

**14.7.1. Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

**14.7.2. Estão disponíveis as condições mínimas de segurança para o ato médico, sem evidente prejuízo para os pacientes, sem exposição a potencial risco à saúde, sem desrespeito à sua dignidade ou puder, e garantido o sigilo do ato médico, com medidas para privacidade e confidencialidade. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I

**14.7.3. Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

#### **14.8 ESTRUTURA DA UNIDADE:**

**14.8.1. Sala específica para atendimento a pacientes psiquiátricos. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.077/2014. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 26 Inciso IV alínea “g” e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 50, de 21 de fevereiro de

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



wQNjsikn

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Enfatizamos a necessidade de avaliar o relatório em tela em conjunto com vistoria anterior, CFM nº 538/2025. Foram apresentados registros de ações e comunicações realizadas pela gestão da instituição, em virtude das irregularidades pontuadas.

Ressalta-se a importância de que o presente relatório seja analisado à luz das diretrizes estabelecidas pela Resolução CFM nº 2.077/2014, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços hospitalares de urgência e emergência, estabelecendo parâmetros mínimos para garantir a qualidade e a continuidade da assistência médica prestada nestes ambientes.

Conforme consta na Resolução CFM 2062/2013 no seu Art 2º NÃO foi identificado os requisitos mínimos para segurança do ato médico:

- I - Falta de adequação do ambiente físico e de edificações que permitam o trabalho médico com salubridade, segurança e inviolabilidade do sigilo profissional. Há falta de materiais, medicamentos e insumos que comprometem a assistência médica.
- II - Escalas médicas incompleta.

O estabelecimento de saúde está sob indicativo de interdição ética parcial no setor da urgência e emergência.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Recife - PE, 15 de Setembro de 2025.



**Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**

**CRM - PE - 10589**

**Médico(a) Fiscal**

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



Dr(a). ÍSIS CARLA DE LIMA PEREIRA

CRM - PE - 26877

Médico(a) Fiscal

## 16. ANEXOS



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



wQNjsikn

GOVPE - Decreto  
Processo SEI n°

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**DIesp COESP**  
**CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS / RMR**

**25 DE MAIO DE 2016**  
**Protocolo nº 153080006726 Planta nº X-X-X**

O Comandante do Centro de Atividades Técnicas / RMR do Corpo de Bombeiros, de acordo com os pareceres emitidos por suas Seções, atesta que o imóvel abaixo especificado, preenche as exigências contidas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIPI), em vigor no Estado de Pernambuco, bem como as Legislações Técnicas anteriores ao COSCIPI, à época da construção do imóvel com ocupação definida.

**Razão Social:** INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - (IMIP- HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA)

**CNPJ/CPF:** 10.968.301/0006-33

**Atividade econômica principal (CNPJ):** 86.10.1-02 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS

**Diretor:** RODÓVIA BR 232, S/Nº

**Bairro:** CURADO      **Município:** RECIFE

**Área Construída:** 13.414,18 M<sup>2</sup>

**Tipo de Ocupação:** (COSCIPI): TIPO "II"

**Engº Resp.:** X-X-X

**Sistemas Fixos Existentes:** X-X-X

**Vistoriador:** DECISÃO DO CSAT - TERMO DE COMPROMISSO N° 034.9/2015,  
DE 25MAI2015.      Recife - PE, 25 de maio de 2015

**IVAN FRÉDOVINO RAMOS JÚNIOR - TEN CEL BM**  
Comandante do CAT / RMR

Este Atestado poderá ser cancelado, caso seja constatado por nossa fiscalização  
qualquer alteração nas especificações contidas no memorial descriptivo.

Declaramos  
**ESTE P**  
Hospital situada na  
de licença  
de acordo  
determina

**Seil**  
assessoria  
eletrônica

DADOS CADASTRAIS - Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
**CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52**



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação por critério de gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes com Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itи.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Isolamento



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



ESTRUTURA DA UNIDADE - Sala de Observação de Pacientes sem Potencial de Gravidade



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



NOME COMPLETO	VÍNCULO	Nº CONSELHO	HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA SETEMBRO/2025																									
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	
CATEGORIA PROFISSIONAL - NEUROLOGISTAS																												
ALBERICO FILIPE OLIVEIRA BERNARDO	PJ	18871	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
ANITA DE BRAGA ANDRADE	PJ	27160	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
ANA CAROLINE PADA SAMÉAO	PJ	33152	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
BARBARA MATOS ALMEIDA QUEIROZ	PJ	34359	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
BRUNA MELO DE ALMEIDA CAVALCANTI	PJ	23968	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
CAMILA FELICIANO	PJ	20488	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
CAETIA CAROLINA DE CARVALHO SILVA	PJ	25855	DT	DT	DM																							
CLAUDIAN WILLIAMS SOARES DOS SANTOS	PJ	27237	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
CLEBERSON ALBERCELI VIEIRA DE FRANCA	PJ	23661	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
CLÉMENTE DA CUNHA DE OLIVEIRA	PJ	21185	DT	DT	DT	DM																						
FABIO JOSE LIMA OLIVEIRA	PJ	21185	DT	DT	DM																							
FLAVIA FAUZ ALBUQUERQUE	PJ	17.026	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
IGOR FIGUEIREDO GONCALVES	PJ	21311	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
MANOEL DOMINICIANO CAVALCANTE NETO	PJ	18442	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
MARCO ANDRADE MACHOS BERNARDINO	PJ	26886	DT	DM																								
STEPHANO AROXE JUNIOR	PJ	24257	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
RICARDO MARTINS DA SILVA	PJ	27530	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
YAN BONIFACIO FERNANDES	PJ	27387	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM	DM
MARIA CLARA ARCOVERDE SANTANA	PJ	32031																										
IGOR SANTOS SALES	PJ	30115																										
JOÃO BATISTA MONTE FREIRE FILHO	PJ	26543																										

**LEGENDA:**  
 \* = PLANTÃO 24 H  
 D = PLANTÃO DIURNO- 12 h  
 N = PLANTÃO NOTURNO- 12 h  
 DM = DIARISTA MANHA  
 DT = ARISTA TARDE

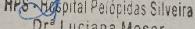
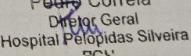
  
**Pedro Correia**  
 Drª Luciana Moser  
 CRM 17171  
 Diretora Técnica Médica  


Imagen da 6ª constatação. (6)

NOME COMPLETO	VÍNCULO	ESPECIALIDADE	NR CONSELHO	HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA - HEMODINAMICA - CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA SETEMBRO / 2025																									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
S	T	Q	S	S	D	S	I	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S	S	D	S	T	Q	S		
SETOR: HEMODINAMICA																													
FELIPE JOSÉ DE A. FALCÃO	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	16.325	PD																									
FELIPE CESAR OLIVEIRA FARIAS	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	22.810	PN	PT	PM	PN	PN	P	PN	PT	PM	PN	PN	P	PN	PM	PM											
LILIANE ROSELY DE LIRA LIMA	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	20.255																										
MARCELO CANEJO SÁ	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	12.539																										
RODRIGO CANTARELLI	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	14.333	PM	PT																								
MANUELA NAVARRO MOREIRA	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	15.947																										
MARCELO PARENTE DE ANDRADE	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	17.985																										
FRANKLIN ALMEIDA VIEIRA	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	13.890																										
LEONARDO VIANA DE BRITO	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	17.080																										
DINALDO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	17.954																										
NELSON EUGENIO	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	17.052																										
GUSTAVO CARVALHO BARBOSA	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	19.778																										
JOSÉ SERGIO NASCIMENTO	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	15.262																										
LAISON LUIZ DE SOUZA	PJ	CARDIOLOGIA INTERVENÇÃOISTA	20.608																										

**GENDA:**  
 = PLANTÃO MANHÃ  
 PLANTÃO TARDE = PT= PLANTÃO 24H  
 PLANTÃO DIURNO = PN=PLANTÃO NOTURNO

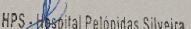
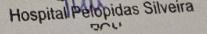
  
**Pedro Correia**  
 Drª Luciana Moser  
 CRM 17171  
 Diretora Técnica Médica  


Imagen da 6ª constatação. (7)

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
 CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



NOME COMPLETO	MAT.	VÍNCULO	ESPECIALIDADE	Nº CONSELHO	HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA - CARDIOLOGIA (PLANTÃO) SETEMBRO / 2025																								SUS
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Caco Corrêa		PJ	cardiologista	23697	PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Thiago Góes	39351	PJ	cardiologista	23234	PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Amanda Cantrella		PJ	cardiologista	23489	PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Jayara Carvalho		PJ	cardiologista	28283	PT	PD			PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Alfredo Góes	016890	PJ	cardiologista	15653	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Mariana Brandão	0388545	CLT	cardiologista	15653	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Elvira Domingues	0388551	CLT	cardiologista	24418	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Fábio Querino		PJ	cardiologista	26116	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Gilberto Góes		PJ	cardiologista	26116	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Michelle Lúz		PJ	cardiologista	20939	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Altisone Soehro		PJ	cardiologista	31773	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Pericles Nogueira	38610	PJ	cardiologista	23861	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Claudia Torres	38571	CLT	cardiologista	17058	PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Mariana Soares Barros de Andrade		PJ	cardiologista	31203	PT				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Diego Góes		PJ	cardiologista	31203	PT				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Rodrigo Torrez		PJ	cardiologista	19278	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Mayra Fernanda Almeida		PJ	cardiologista	19341	PT				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Fernanda Mariz		PJ	cardiologista	37430	PT				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Diego Felipe Ferrão		PJ	cardiologista	19943	PT				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Isabel Góes		PJ	cardiologista	18744	PT				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Kassio Dantas	38610	CLT	cardiologista	29988	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Danielle Arruda		PJ	cardiologista	32878	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Nelson Pinheiro		PJ	cardiologista	34339	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Carolina Góes		PJ	cardiologista	29402	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Rafael Silveira Vieira da Silva		PJ	cardiologista	20920	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Alessandra Tinet	38567	CLT	cardiologista	31559	PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Nayron Veloso		PJ	cardiologista	22058	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Semir Pedro Araújo		PJ	cardiologista	29215	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Dilane Cristina Tavares		PJ	cardiologista	23247	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Bruno Matheus de Medeiros		PJ	cardiologista	36311	PN				PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		PN	PT	PD		
Gabrielle TELES					LIC MATERNALDE																								
Camila Nobreza					Férias																								

**LEGENDA:**  
 =PLANTÃO 24H  
 PD=PLANTÃO  
 PN=PLANTÃO NOTURNO  
 M=PLANTÃO MANHÃ  
 DT=PLANTÃO TARDE

HPS - Hospital Pelopidas Silveira  
 Dr. Luciana Moser  
 CRM 17171  
 Diretora Técnica Médica

Pedro Correia  
 Diretor Geral  
 Hospital Pelopidas Silveira

NOME COMPLETO	MAT.	VÍNCULO	Nº CONSELHO	HOSPITAL PELOPIDAS SILVEIRA SETEMBRO / 2025																								SUS
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
MATEUS DA COSTA MACHADO RIOS	39219	CLT	15794	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM		
DANIELLA CARNEIRO	39230	CLT	15366	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM		
GUSTAVO GOMES DE LIMA	39204	CLT	15939	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM	DIM		
				S	T	Q	S	D	S	D	S	D	S	D	S	D	S	T	Q	S	D	S	T	Q	S			

**LEGENDA:**  
 P = PLANTÃO 24 H  
 PD = PLANTÃO DIURNO- 12 h  
 PN = PLANTÃO NOTURNO- 12 h  
 DM = DIARISTA MANHÃ  
 DT = DIARISTA TARDE

*HPS - Hospital Pelopidas Silveira  
 Dr. Luciana Moser  
 CRM 17171  
 Diretora Técnica Médica*

*Pedro Correia  
 Diretor Geral  
 Hospital Pelopidas Silveira*

Imagen da 6ª constatação. (9)



Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
 CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.it.gov.br/> e  
 através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando  
 o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



Imagen da 6<sup>a</sup> constatação. (10)

Imagen da 6<sup>a</sup> constatação. (11)

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CRF-76294394499 em 18/09/2025 às 15:52



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QRCode



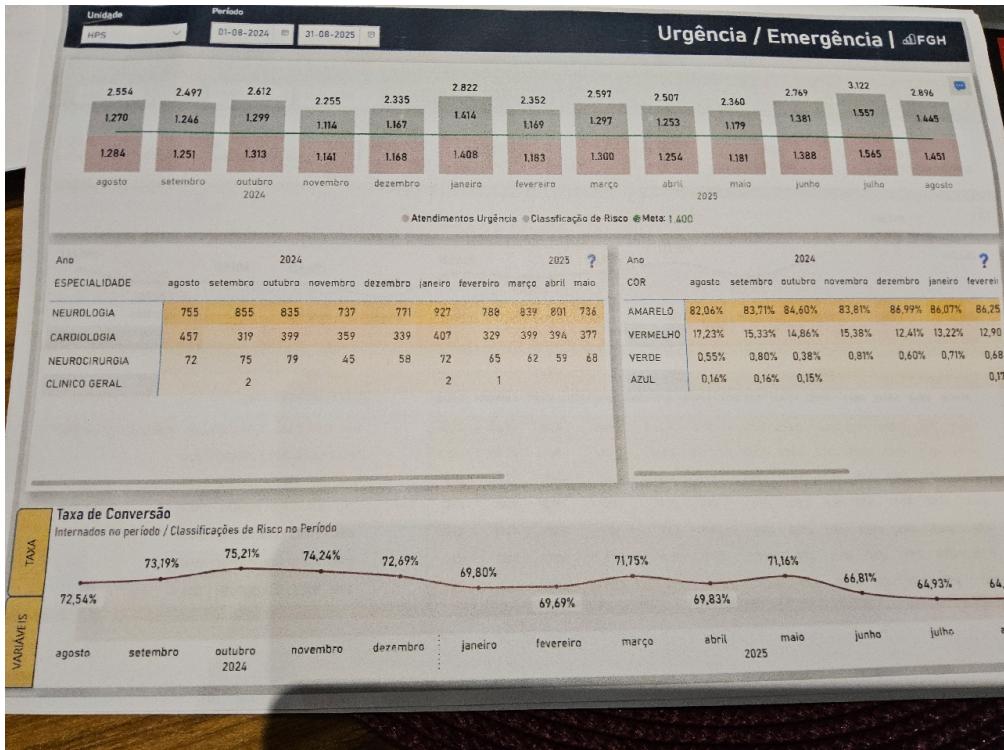


Imagen da 6ª constatação. (12)

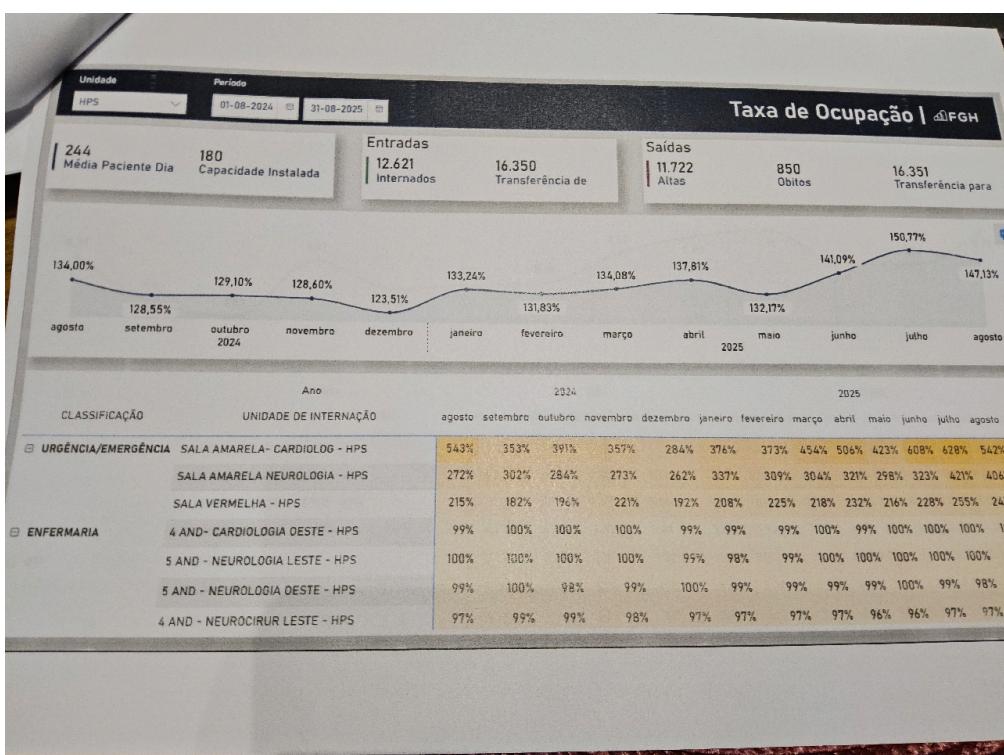


Imagen da 6ª constatação. (13)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



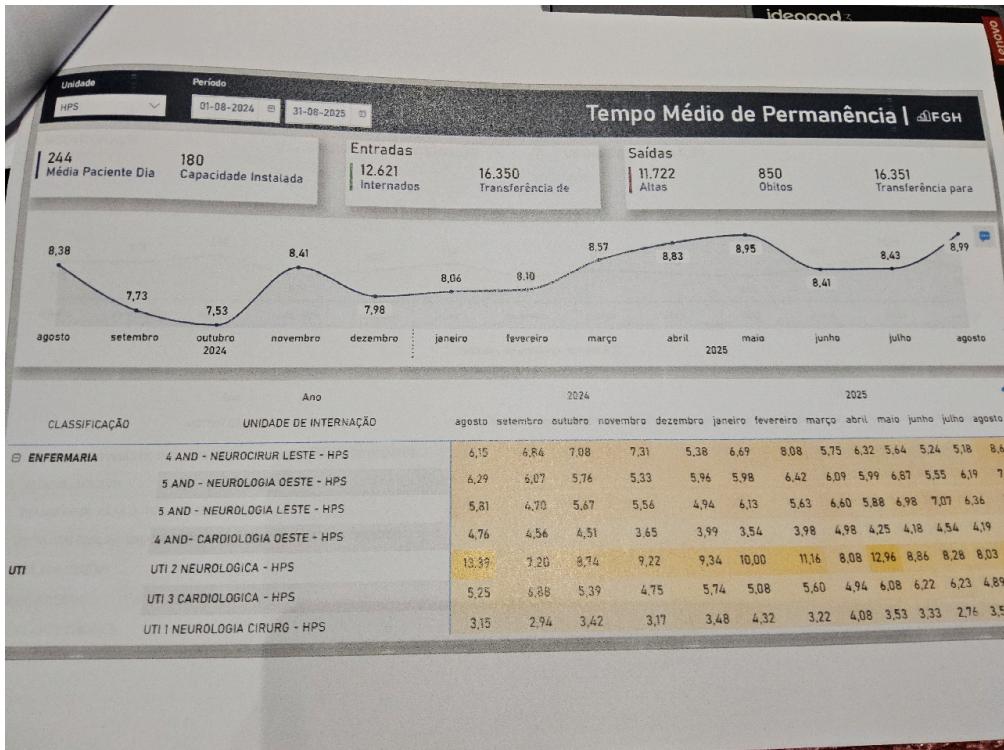


Imagen da 6ª constatação. (14)

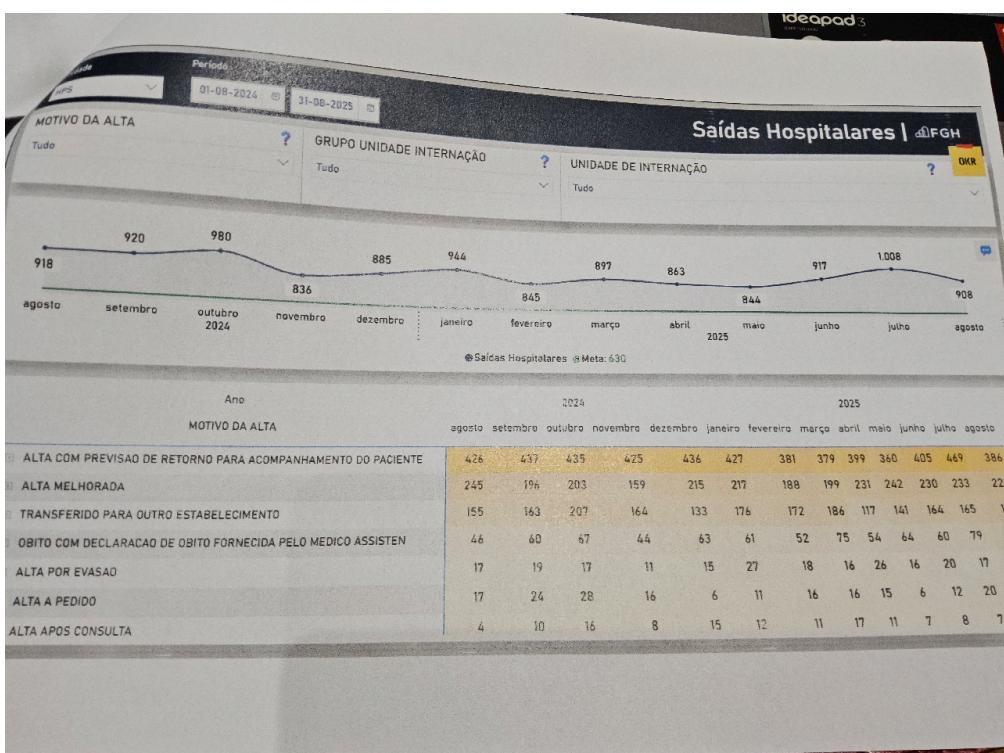


Imagen da 6ª constatação. (15)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
QUALIFICADA



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)  
CPF: 76704394400 em 18/09/2025 às 15:52

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e  
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando  
o número da demanda 1157/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



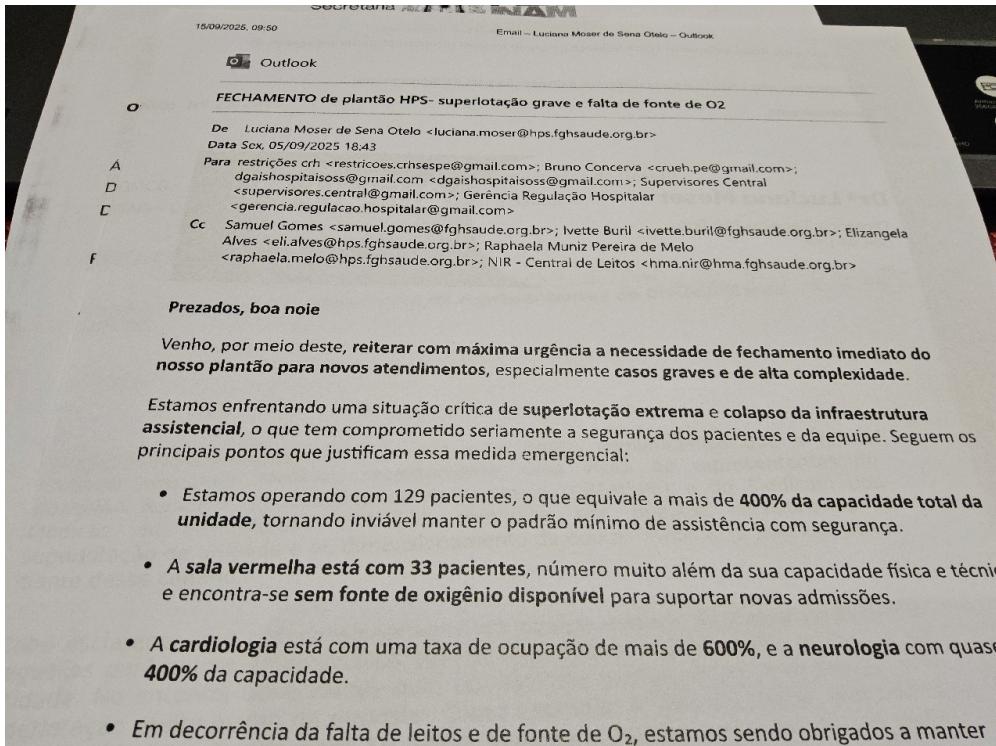


Imagen da 5ª constatação.

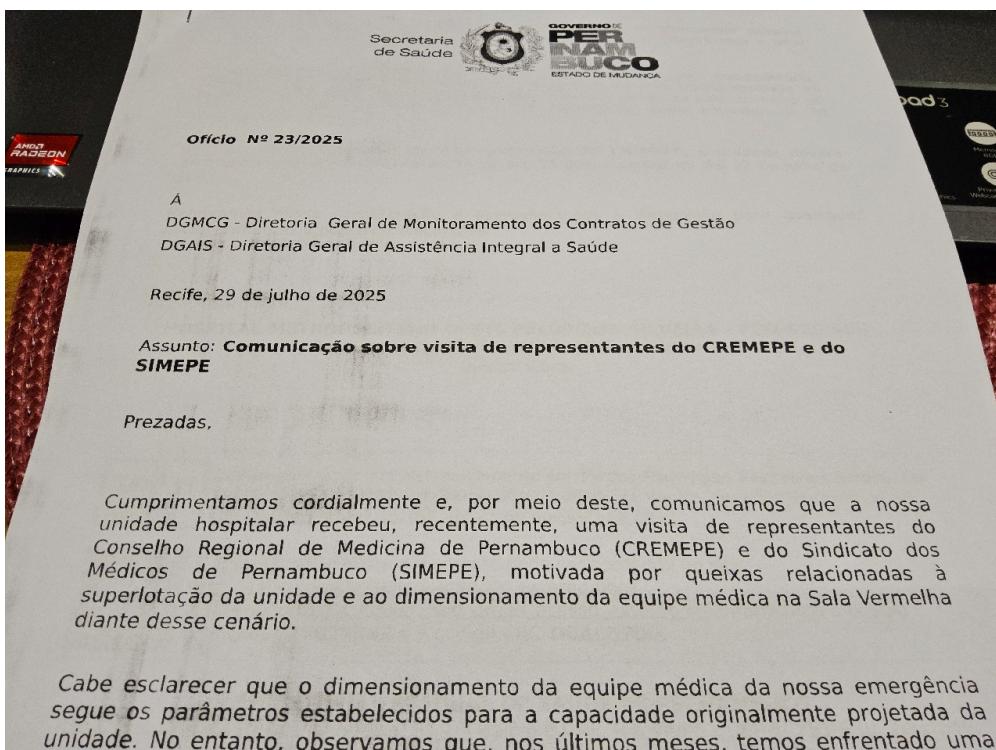


Imagen da 5ª constatação. (2)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



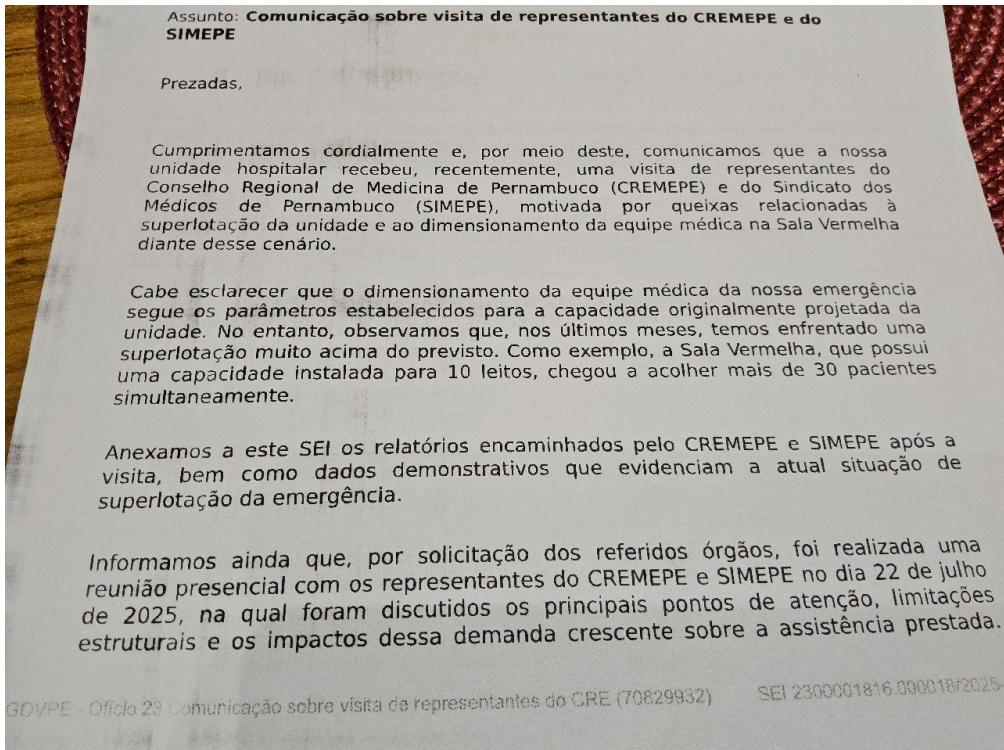


Imagen da 5ª constatação. (3)

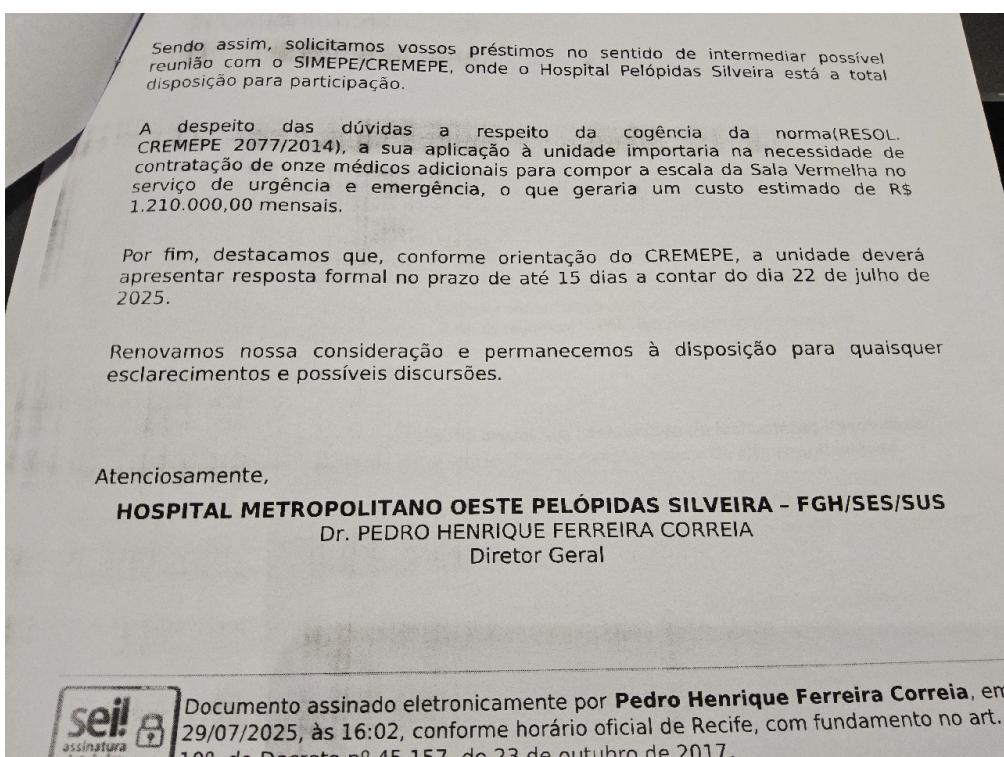


Imagen da 5ª constatação. (4)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**  
CPF: **76704394400** em **18/09/2025 às 15:52**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.itd.gov.br/> e através do link [https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador\\_documento](https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador_documento) informando o número da demanda **1157/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

